



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 1.159/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 1.159/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º
.....
.....

Parágrafo único. O acréscimo definido no caput tem como base de cálculo os percentuais apurados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.159/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedado a concessão da reposição nos termos do *caput* para cargos de provimento efetivo ou não que foram criados posteriores a 1º de janeiro ano de 2022.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Fica mantido, na integra, as disposições da Lei Municipal nº 998, de 07 de junho de 2022.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 29 de janeiro de 2024, segunda-feira.


FABIO MARCELO VAZ
PRESIDENTE

COMISSÃO CONJUNTA


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 1.159/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescentar parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 1.159/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º**.....
.....
.....

Parágrafo único. O acréscimo definido no caput tem como base de cálculo os percentuais apurados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.159/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º**.....
.....
.....

Parágrafo único. Fica vedado a concessão da reposição nos termos do *caput* para cargos de provimento efetivo ou não que foram criados posteriores a 1º de janeiro ano de 2022.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Fica mantido, na íntegra, as disposições da Lei Municipal nº 998, de 07 de junho de 2022.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 29 de janeiro de 2024, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


FABIO MARCELO VAZ
PRESIDENTE


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com